

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 204 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICADO EM

05/01/2026


Autoriza a criação de cargo isolado de Profissionais de Apoio Escolar para atendimento à Política Municipal de Educação Especial, instituída pela Lei nº 4.750 de 23 de setembro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no quadro de servidores de carreira do Município de Ituiutaba/MG, o cargo isolado de Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial, nos termos do anexo I desta Lei.

Parágrafo único: Fica autorizado a contratação temporária de Profissionais de Apoio Escolar para atuar no âmbito da Rede Municipal de Ensino, para atender à Política Municipal de Educação Especial, destinados a prestar assistência direta aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como apoio pedagógico e operacional às atividades escolares de inclusão e acessibilidade, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, Lei Municipal nº 4.750 de 23 de setembro de 2020, Lei Federal nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 6.949 de 25 de agosto de 2009.

Art. 2º Os requisitos mínimos para o exercício da função, a carga horária, o vencimento básico do Profissional de Apoio Escolar e as atribuições do cargo estão discriminados no Anexo I desta lei.

§1º O Profissional de Apoio Escolar não exercerá, em hipótese alguma, a função de Professor de Educação Básica, nem substitui-lo-á em suas atribuições pedagógicas e docentes.

§2º A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer acompanhará e monitorará todo o atendimento a ser prestado pelos profissionais de apoio contando, preferencialmente, com profissional especializado com formação em atendimento educacional especializado.

§ 3º Para os efeitos legais, a função desempenhada pelo profissional de apoio passa a ser integrada às funções do quadro de profissionais da educação, conforme a Lei Complementar nº 103 de 02 de março de 2011, sendo vinculado o desempenho das atividades junto à educação infantil e fundamental nas redes públicas municipais, considerando função relevante no planejamento e orientação educacional, sendo atividade diretamente relacionada ao magistério, inclusive para efeitos de aposentadoria ou seja, aposentadoria especial.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar para a função de Profissionais de Apoio Escolar, de forma temporária, por prazo determinado e exclusivamente mediante Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 164 de 10 de dezembro de 2020 e suas alterações posteriores, estando a contratação de natureza jurídico-administrativa regida pela referida Lei Municipal.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

§1º O número de contratações será definido com base no quantitativo de alunos que necessitem de auxílio especial para o aprendizado em salas de aula do Município.

§2º O Profissional de Apoio Escolar poderá atender de 01 (um) a 03 (três) alunos em uma mesma turma, com redução no número de alunos atendidos conforme a necessidade, mediante avaliação de equipe multiprofissional, equipe gestora e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§ 3º É vedada a presença de mais de um Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial em uma mesma turma.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado de provas e/ou títulos, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo regido por edital próprio expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com critérios objetivos de avaliação e classificação.

§ 1º O processo seletivo poderá ter duração de até 02 (dois) anos, renováveis por igual período, conforme indicado em seu edital.

§ 2º Os contratos firmados em razão do processo seletivo terão natureza de contratação temporária por excepcional interesse público, com duração de até 02 (dois) anos, renováveis por igual período.

§3º Em casos de processo seletivo por prova de títulos o edital levará em conta cursos de capacitações voltados à função da educação especial, tempo de experiência comprovado na área de atuação, tais como: o Atendimento Educacional Especializado – AEE, Educação inclusiva, dentre outros a serem definidos no edital.

Art. 5º A oferta de Profissional de Apoio Escolar será destinada a estudantes que não apresentem condições de realizar suas atividades de forma independente, devido a impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.

Art. 6º A Coordenação Pedagógica da unidade escolar realizará avaliação diagnóstica, reunindo eventuais documentos e laudos médicos que comprovem a deficiência e a necessidade do Profissional de Apoio Escolar.

Parágrafo único. A avaliação será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer que decidirá pelo deferimento ou indeferimento da solicitação, com base nos documentos e laudos apresentados pela equipe pedagógica e, quando necessário, pela Equipe de Atendimento Multiprofissional e Interdisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em, 18 de dezembro de 2025.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 Dados: 2025.12.18
16:01:23 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, E O VENCIMENTO BÁSICO DO PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

Função	Requisitos Mínimos	Carga horária	Vencimento básico	Vagas
Profissional de Apoio Escolar	Curso de Magistério (normal superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Psicopedagogia, ou Formação Complementar na área de inclusão ou Necessidades Educacionais Especiais – NEE.	25 (vinte e cinco) horas semanais.	R\$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais)	150 (cento e cinquenta)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- I. Desenvolver e executar atividades lúdico-educativas, desde a Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, junto ao ensino regular e na modalidade de educação especial, em função de apoio aos professores regentes, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos, as especificidades e diferenças sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas;
- II. Confeccionar recursos materiais, utilizados nas atividades lúdico-educativas;
- III. Oferecer aos alunos materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social;
- IV. Acompanhar, orientar, estimular e executar a higiene pessoal dos alunos, observando as alterações em termos de saúde e nutrição quando necessário;
- V. Ensinar aos alunos hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância, entre outros atributos morais e sociais;
- VI. Auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando aos especialistas em educação os casos em que seja necessária assistência especial;
- VII. Organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelos alunos;
- VIII. Estimular, preparar e acompanhar o repouso dos alunos quando necessário;
- IX. Auxiliar nas atividades de promoção da integração escola-família-comunidade, por meio de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino;
- X. Socorrer o aluno em casos de pequenos acidentes e de emergência, tomando as providências necessárias e informando à equipe gestora, aos pais ou responsáveis;
- XI. Organizar todo material referente às atividades com o aluno, assim como roupas, toalhas, produtos de higiene pessoal e calçados de uso das crianças;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- XII. Auxiliar na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;
- XIII. Auxiliar na organização e promoção de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, vocacional ou recreativo, incentivando o espírito de liderança, a sociabilização e a formação integral dos alunos;
- XIV. Acompanhar, orientar, estimular e executar atividades relativas à alimentação, higiene, locomoção, saúde, segurança e bem estar junto o aluno com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), sempre que validada a necessidade pela Equipe de Atendimento Educacional Especializado em consonância com a Assessoria Pedagógica;
- XV. Desenvolver atividades com recursos imagéticos, materiais concretos, revistas, jornais, letras móveis, recortes de livros didáticos, e outros, de modo a tornar acessíveis os conteúdos curriculares oferecidos pelo Professor regente de turmas e de aulas, respeitando as especificidades apresentadas pelo aluno relacionadas à sua condição de funcionalidade;
- XVI. Atuar de forma articulada com os professores da sala comum, da sala de recursos multifuncionais, bem como com os outros profissionais do contexto escolar;
- XVII. Organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- XVIII. Auxiliar o aluno na organização do material, manuseio e registro do conteúdo no caderno;
- XIX. Auxiliar o professor e a equipe pedagógica da escola no desenvolvimento das atividades com os alunos e turmas, propiciando a acessibilidade do aluno aos conteúdos ministrados em classe comum;
- XX. Auxiliar o aluno na condução ou locomoção em horário de entrada, saída ou em quaisquer outras necessidades fora da sala;
- XXI. Realizar a mediação do desenvolvimento e aprendizagem do aluno que necessite de auxílio especial para que este tenha acesso aos conhecimentos e conteúdo dentro da sala de aula realizando as adaptações necessárias;
- XXII. Colaborar com o trabalho em grupo na sala de aula, integrando o aluno nas tarefas e auxiliando o professor para atendê-lo em sua diferença;
- XXIII. Auxiliar o aluno na realização das avaliações ocorridas na sala de aula, realizando estratégias desenvolvidas pelos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- XXIV. Fazer interlocução/interação com os profissionais da instituição escolar na qual esteja atuando, para reflexão, avaliação e aperfeiçoamento da sua prática profissional, bem como para elaboração do projeto político pedagógico;
- XXV. Participar de eventos e cursos formação continuada;
- XXVI. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- XXVII. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo

PREFEITURA DE ITUIUTABA

sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

XXVIII. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela direção escolar, desde que compatíveis com a função.

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:006091
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Data: 2025.12.18 16:01:59
-03'00'



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/508

Ituiutaba, 18 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Avenida 11 nº 778
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei Complementar n.º 204/2025.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei Complementar n.º 204/2025, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.295/2025, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 809/2025, de 17 de dezembro de 2025, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
35686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.18 16:49:23
-03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -